

na ampliação da Unidade Básica de Saúde de Agrônômica. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do **CONCEDENTE** em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008463, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006949, de 28/02/2020, constante no processo SCC 4973/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 11 de março de 2020. **SIGNATÁRIO:** Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e César Luiz Cunha, pelo Município. RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR000471**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Blumenau, por meio do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** Auxiliar na reforma do ESF Afonso Rabe, reforma e ampliação do AG Badenfurt (Dr. Diogo Vergara) e do ESF Norberto Sprung. **VALOR DOS RECURSO** R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) por parte do **CONCEDENTE** e R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), como contrapartida financeira por parte do **CONVENIENTE** em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008463, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE006850, de 28/02/2020, constante no processo SCC 5367/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 01 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2020. **SIGNATÁRIO:** Helton de Souza Zeferino, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Winnetou Michel Krambeck, pelo FMS. RP/SCC

Cod. Mat.: 664413

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL Nº 002/2020 - CADASTRAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E HOSPITALAR**

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento das empresas constantes no Anexo I, conforme determina o Artigo 28 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999, para **aviar e/ou dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "Lista C2 - Retinóicas" e de suas atualizações, e os medicamentos a base de "Misoprostol - Lista C1"** (outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

**Publique - se.**

Florianópolis, 14 de abril de 2020

**Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj  
ANEXO I**

Empresa CNPJ	Nº Processo/ Data	Endereço	Aviar - Dispensar
Raia Drogasil S.A 61.585.865 2396-18	SES 00040790/2020 01/04/2020	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 311D Centro Chapecó/ SC 89.801-060	<b>6000</b> (seis mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>600</b> (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Raia Drogasil S.A 61.585.865 2399-60	SES 00040817/2020 01/04/2020	Av. Marinheiro Max Schramm, 3756 Jardim Atlântico Florianópolis/SC 88.095-000	<b>6000</b> (seis mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>600</b> (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Dimed S A Distribuidora de Medicamentos 92.665.611 0499-31	SES 00040581/2020 01/04/2020	Rua Governador Jorge Lacerda, 154 Centro Lages/ SC 88.501-120	<b>1800</b> (mil e oitocentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína

Mauro Stédile & Cia Ltda. 02.962.115 0001-92	SES 00034611/2020 19/03/2020	Rua 29 de Dezembro, 442 Sala 02 Centro Rio do Campo/ SC 89.198-000	<b>120</b> (cento e vinte) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína
Serviço Social da Indústria 03.777.341 0048-20	SES 00028775/2020 09/03/2020	Rua Dona Francisca, 5 Distrito Industrial Joinville/SC 89.219-530	<b>700</b> (setecentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína
Associação Beneficente Seara do Bem 84.947.167 0001-54	SES 00026530/2020 04/03/2020	Av. Luiz de Camões, 1511 Conta Dinheiro Lages/SC 88.520-000	<b>150</b> (cento e cinquenta) comprimidos/cápsulas/mês de Misoprostol
Raia Drogasil S.A 61.585.865 2131-47	SES 00042603/2020 06/04/2020	Rodovia Armandinho Calil Bulo, 6340 Ingleses Florianópolis/SC 88.058-001	<b>6000</b> (seis mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>600</b> (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Farmácias e Drogarias Nissei S.A 79.430.682 0077-20	SES 00025139/2020 02/03/2020	Rua Major Vieira, 555 Centro Canoinhas/SC 89.460-000	<b>1650</b> (mil seiscentos e cinquenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína
Cia Latino Americana de Medicamentos 84.683.481 0608-20	SES 00026449/2020 04/03/2020	Rodovia João Gualberto Soares, 7145 -Sala 02 São José do Rio Vermelho Florianópolis/SC 88.060-000	<b>3600</b> (três mil e seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>660</b> (seiscentos e sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Cia Latino Americana De Medicamentos 84.683.481 0618-00	SES 00023740/2020 27/02/2020	Av. Getúlio Dornelles Vargas, 128 Centro Chapecó/SC 89.802-002	<b>3600</b> (três mil e seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>660</b> (seiscentos e sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Comércio de Medicamentos Brair Ltda 88.212.113 0803-75	SES 00017474/2020 11/02/2020	Av. Getúlio Vargas, 466 Centro Sombrio/SC 89.960-000	<b>180</b> (cento e oitenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>30</b> (trinta) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Raia Drogasil S.A 61.585.865 2149-76	SES 00018318/2020 12/02/2020	Av. Terceira Avenida, 747 Centro Balneário Camboriú/SC 88.330-091	<b>6000</b> (seis mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>600</b> (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Comércio de Medicamentos Brair Ltda. 88.212.113 0832-00	SES 00018207/2020 12/02/2020	Rua Vidal Ramos, 404 Centro Canoinhas/SC 89.460-044	<b>3030</b> (três mil e trinta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>60</b> (sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Farmácia e Drogaria Nissei S.A. 79.430.682 0345-31	SES 00018041/2020 12/02/2020	Av. Doutor Mathias Piecnick, 321 Centro Mafra/SC 89.300-000	<b>1650</b> (mil seiscentos e cinquenta) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína

Raia Drogasil S.A 61.585.865 2101-21 -	SES 00018916/2020 13/02/2020	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 1233 Centro Jaraguá do Sul/SC 89.251-702	<b>6000</b> (seis mil) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>600</b> (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Cia Latino Americana de Medicamentos 84.683.481 0616-30	SES 00023753/2020 27/02/2020	Av. Madre Benvenuta, 1356 Santa Mônica Florianópolis/SC 88.035-000	<b>3600</b> (três mil e seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e <b>660</b> (seiscentos e sessenta) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina
Associação da Redeh de Beneficência Cristã 86.324.860 0003-68	SES 00044152/2020 08/04/2020	Av. Tiradentes, 740 Centro Rio dos Cedros/SC 89.121-000	<b>50</b> (cinquenta) comprimidos/cápsulas/mês de Misoprostol
Sociedade Hospitalar São Miguel do Oeste Ltda. 86.247.574 0001-84	SES 00021277/2020 19/02/2020	Rua Doutor José Garrido Yanez, 118 Centro São Miguel do Oeste/SC 89.900-000	<b>150</b> (cento e cinquenta) comprimidos/cápsulas/mês de Misoprostol

Cod. Mat.: 664421

## Segurança Pública

**PORTARIA Nº 024/SSP de 14.04.2020**  
**O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL**, no uso de sua competência legal, conforme disposto no art. 106, §1º, V e §2º, I, da Lei Complementar nº 741, e conforme o processo SSP 1459/2020, e CONSIDERANDO o estado de emergência que vige no Estado de Santa Catarina em virtude da pandemia de coronavírus, declarado pelos Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, e alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos agentes da segurança pública que têm contato com corpos humanos com suspeita ou confirmação de coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Estado da Saúde de SC substanciadas na Nota Técnica Conjunta Nº. 015/2020 – DIVS/SUV/SES/SC; da ANVISA, na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; e do Ministério da Saúde, na publicação "Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19", de 23.03.2020; CONSIDERANDO a reunião ocorrida em 25.03.2020 com representantes da SSP e instituições que compõem esta Pasta, bem como o contido no Processo SSP 1459/2020 e vinculados;

**RESOLVE:**

Art. 1º – A presente normativa tem por objetivo uniformizar as medidas de proteção individual aos agentes da segurança pública que, regular ou excepcionalmente, tenham contato com corpos humanos, com suspeita ou confirmação de coronavírus (COVID-19).  
Art. 2º – Fica preservada a repartição de atribuições entre as instituições de segurança pública no que tange ao atendimento de ocorrências, bem como os procedimentos internos padronizados.  
Art. 3º – Ficam estabelecidas as seguintes medidas de proteção aos profissionais da segurança pública no manejo de corpos humanos com suspeita ou confirmação de coronavírus (COVID-19):  
1. Realizar isolamento do local da morte e impedir a aglomeração de pessoas.  
2. Reduzir ao máximo o número de profissionais presentes ou próximos ao local de morte.  
3. Evitar a manipulação desnecessária do cadáver.  
4. Utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):  
a) luvas descartáveis;  
b) avental impermeável, de mangas compridas;  
c) máscara cirúrgica;  
d) óculos de proteção ou protetor facial.  
5. Após a manipulação do corpo, realizar as seguintes medidas, na ordem em que apresentadas:  
a) retirar as luvas (a primeira luva puxando pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta; segurar a luva removida com a outra mão enluvada; tocar a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto, sem luvas, e retirar a outra luva) e descartar;  
b) higienizar as mãos com água e sabão ou com álcool gel;



c) retirar o avental (puxar pelo lado de dentro e dobrar para diminuir o volume) e descartar;

d) retirar os óculos de proteção ou protetor facial e após higienizá-lo com água corrente e sabão;

e) retirar a máscara (através dos fixadores) e descartar;

f) higienizar novamente as mãos com água e sabão e álcool gel 70%.

6. Os EPIS devem ser colocados antes de se entrar ao local da morte e retirados ao final do atendimento, antes de ingressar na viatura policial.

7. Os agentes devem evitar apertos de mão e outros tipos de contato físico entre os participantes da diligência ou quaisquer outras pessoas que estejam no local do evento.

8. As viaturas devem estar equipadas com sacos para lixo para que todos os materiais descartáveis sejam devidamente desprezados.

9. As viaturas devem estar equipadas com *dispensers* de álcool gel 70%.

10. A limpeza e desinfecção das viaturas deverão ser intensificadas, bem como equipamentos utilizados nas diligências.

11. Nos procedimentos de limpeza de viaturas ou equipamentos utilizados durante o evento não deve ser utilizado ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possam gerar respingos ou aerossóis.

12. O deslocamento com viatura, ponderadas as condições de segurança do policial, deverá ser realizado, preferencialmente, com os vidros abertos, facilitando a circulação de ar no interior do automóvel.

Art. 4º - O recolhimento e o transporte de cadáveres por parte dos servidores do Instituto Geral de Perícias deverá observar, ainda, as seguintes medidas:

a) acondicionar o corpo em saco impermeável, à prova de vazamento e selado;

b) desinfetar a superfície externa do saco (pode-se utilizar álcool a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto à Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento;

c) identificar adequadamente o cadáver;

d) identificar o saco externo de transporte com a informação relativa a risco biológico (no contexto da COVID-19: agente biológico classe de risco 3);

e) no caso de colisão no trânsito (durante o transporte): se não houver ruptura do saco deverá ser providenciado outro veículo para transporte da urna; havendo rompimento do saco funerário, deve ser providenciado o isolamento de área e a imediata comunicação à autoridade sanitária.

Parágrafo único. Havendo excepcional necessidade de transporte de cadáveres em viatura policial, que não as do IGP, os agentes de segurança pública responsáveis pela condução deverão adotar as mesmas medidas de segurança acima elencadas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO NORBERTO KOERICH**

Delegado Geral da Polícia Civil  
Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial  
Cod. Mat.: 664420

**Polícia Civil****PORTARIA Nº 314/GAB/DGPC/PCSC, de 13/04/2020.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 26/2019**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 215.612-1, mandado instaurar pela Portaria nº 411/GAB/DGPC/PCSC, de 15/03/2019, publicada no DOE n.º 21.079, de 15/08/2019, com efeitos a contar do dia 15/04/2020.

**Ester Fernanda Coelho**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 664327

**PORTARIA Nº 315/GAB/DGPC/PCSC, de 13/04/2020.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta, no uso de suas atribuições, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2019**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 658.431-4, mandado instaurar pela Portaria nº 439/GAB/DGPC/PCSC, de 03/05/2019, publicada no DOE n.º 21.079, de 15/08/2019, com efeitos a contar do dia 15/04/2020.

**Ester Fernanda Coelho**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 664328

**PORTARIA Nº 316/GAB/DGPC/PCSC, de 13/04/2020.**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por sua Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, resolve

**PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 28/2019**, no qual é acusado o servidor de matrícula nº 322.860-6, mandado instaurar pela Portaria nº 627/GAB/DGPC/PCSC, de 24/06/2019, publicada no DOE n.º 21.079, de 15/08/2019, com efeitos a contar do dia 15/04/2020.

**Ester Fernanda Coelho**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Cod. Mat.: 664329

**PORTARIA Nº 128/PCSC/DGPC/CORPC, de 12/02/2020.**

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por sua **Corregedora-Geral da Polícia Civil, Delegada de Polícia de Entrância Especial Maria Carolina Milani Caldas Sartor**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 224 da Lei nº 6.843/86 e dos arts. 3º, §3 e 16 a 24, todos da Lei Complementar 491/2010, resolve **DESIGNAR** os Delegados de Polícia Civil de Entrância Especial Cláudia Regina Bernardi da Silva, matrícula nº 283.256-9, em exercício na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, e Adalberto Luiz Safanelli, matrícula nº 187.522-1, em exercício na Comissão de Leilão do Detran/SC para, sob a presidência da primeira, comporem **Comissão de Sindicância Acusatória**, que deverá ser concluída, se possível, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de apurar o cometimento, em tese, de infrações disciplinares pelo Delegado de Polícia Civil de Entrância Inicial **R.G.C.**, matrícula nº 658.508-6, e pelo Escrivão de Polícia Civil **R.P.J.**, matrícula 655.739-2, o primeiro porque, na condição de presidente do Inquérito Policial n. 125.14.00509 que tramitou na 6ªDPCap, não foi diligente na verificação do cumprimento das diligências exaradas na portaria inaugural do feito, e o segundo, na condição de escrivão do procedimento, por não ter cumprido as determinações elencadas na mencionada portaria, conforme apurado na Sindicância Preparatória n. 295/2019, fatos que configuram, em tese, as infrações tipificadas no artigo **208, inciso VIII** (agir, no exercício da função, com displicência, deslealdade ou desleixo), e **inciso XV** (deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as normas legais a que está sujeito) c/c art. 204, todos da Lei 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**

Delegada de Polícia Especial  
Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 664495

**RESOLUÇÃO Nº 008/GAB/DGPC/PCSC/2020**

Institui o Planejamento Estratégico da Polícia Civil 2019-2023.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, Considerando as diretrizes e os planos previstos na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei do Sistema Único de Segurança Pública (Susp); Considerando a previsão do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Santa Catarina; Considerando a implantação da Gerência de Planejamento e Avaliação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Polícia Civil de Santa Catarina sob a sigla PE PCSC 2019-2023.

Art. 2º O PE PCSC 2019-2023 está estruturado nos níveis estratégico, tático e operacional:

I – entende-se por nível estratégico da instituição os cargos de Delegado-Geral, de Delegado-Geral Adjunto, de Corregedor-Geral, de Coordenador da Assessoria Jurídica e de Diretor;

II – entende-se por nível tático da instituição os cargos de Delegado Regional, de Coordenador de áreas temáticas e o de Gerente; e

III – entende-se por nível operacional da instituição os demais cargos.

Art. 3º O Mapa Estratégico do PE PCSC 2019-2023 (Anexo Único) é composto pela missão, visão e valores institucionais, e pelas dimensões e objetivos estratégicos:

I – dimensões estratégicas são os quatro grandes eixos temáticos que organizam as áreas que receberão o impacto das ações, de onde derivam os objetivos estratégicos de alavancagem e potencialização institucional; e

II – objetivos estratégicos são as principais áreas específicas de atuação, de onde derivam as iniciativas estratégicas, as quais executadas conduzem a instituição ao cenário almejado.

Art. 4º O Plano Estratégico do PE PCSC 2019-2023 é composto pelos planos de ação que orientam a execução das iniciativas e indicadores:

I – iniciativa são as ações, os projetos e os programas, vinculados aos objetivos estratégicos; e

II – indicadores são os instrumentos de medição do desempenho da instituição na execução das iniciativas para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos.

§ 1º Cada iniciativa terá um líder responsável pela execução indicado pelo diretor afeto à proposta.

§ 2º O Plano Estratégico da PCSC será revisado no segundo semestre do ano de 2021.

Art. 5º Caberá à Gerência de Planejamento e Avaliação a gestão do PE PCSC 2019-2023, no tocante à/ao, não limitado a isto:

I – planejar e monitorar a execução das iniciativas para alcance dos objetivos estratégicos;

II – avaliar as novas iniciativas no decorrer da execução do plano, desde que previamente aceita pelo diretor que ficará encarregado de dar prosseguimento à proposta;

III – avaliar a qualidade das iniciativas realizadas quanto ao cumprimento dos objetivos estratégicos;

IV – medir o desempenho da execução do Planejamento Estratégico por meio dos indicadores; e

V – relatar semestralmente o andamento das iniciativas ao nível estratégico e comunicações estratégicas ao público interno e externo.

Art. 6º Serão lançados semestralmente vídeos de sensibilização do PE PCSC 2019-2023, os quais são de veiculação obrigatória no início de todos os cursos da Acadepol.

Art. 7º O mural da identidade estratégica da PCSC, fornecido pela Delegacia-Geral, deverá ser afixado em todas as unidades policiais, preferencialmente no hall de entrada, ou em outro local adequado que seja visível ao público.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 14 de abril de 2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 664362

**ANEXO ÚNICO****MAPA ESTRATÉGICO**

<b>MISSÃO</b>	Ser a Polícia Judiciária e administrativa estadual por meio da gestão ágil da investigação criminal, da inteligência policial e da fiscalização, elucidando crimes e promovendo continuamente o Estado Democrático de Direito e a efetiva segurança pública no Estado de Santa Catarina.
<b>VISÃO</b>	Tornar-se referência nacional na atividade Policial Civil.

